



**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte e dois de novembro de dois mil
e vinte e quatro.**

----- Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e doze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos.-----

- **Ordem de Trabalhos** -----
- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----
- **Assuntos de interesse geral para o Município:** -----
- **Ordem do Dia:** -----
- **Propostas:** -----
- **Proposta N.º 148/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Lançamento de Derrama; -----
- **Proposta N.º 149/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);
- **Proposta N.º 150/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS); -----
- **Proposta N.º 151/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); -----
- **Proposta N.º 152/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Suplemento de Penosidade e Insalubridade;-----
- **Proposta N.º 153/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Mapa de Pessoal Para o Ano de 2025;
- **Proposta N.º 154/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Instrumentos Previsionais para o ano de 2025 – Orçamento, Grandes Opções do Plano e Norma de Execução Orçamental; -----

-----**Proposta N.º 155/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Figueira Terra Natal 2024 e Mercadinho de Natal – Normas de Participação e Funcionamento; -----

-----**Proposta N.º 156/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses para Formação - Celebração de contrato-programa; -----

-----**Proposta N.º 157/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa - Celebração de Contrato-Programa; -----

-----**Proposta N.º 158/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada - Protocolo de Cooperação; -----

-----**Proposta N.º 159/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Cedência de Edifício à União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia – Celebração de Contrato de Comodato; -----

-----**Proposta N.º 160/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de dois espaços/módulos do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 161/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Liberação parcial de caução – “Requalificação das piscinas municipais – Trabalhos complementares”.-----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que no âmbito da renúncia, em consequência de suspensão por período superior a 365 dias do mandato do Sr. Vereador Nelson Rebolho Bolota, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 77.º, n.º4 e 76.º, do Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, convocou-se a Senhora Telma Susana Ferreira Sousa Mano, para esta Reunião de Câmara.-----

-----Deu ainda uma nota, de que, cada Vereador pode tomar as decisões que muito bem entender, mas, considera que se verificou aqui uma falta de consideração por parte do Senhor Vereador Nelson Bolota, para com os eleitos e os eleitores que o elegeram, pois não fez nenhuma comunicação à Câmara Municipal, de que não pretendia retomar o cargo para o qual foi eleito. Perante o exposto, convocou a Senhora Vereadora Telma Susana Ferreira Sousa

Mano, para efeitos de substituição, a quem seguidamente vai dar posse e que a seguir se transcreve a Ata Avulsa de Tomada de Posse de Vereadora da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Ata Avulsa de Tomada de Posse de Vereadora da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, compareceu perante mim, Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para a tomada de posse, para efeitos de substituição, conforme determinado pelas disposições conjugadas dos artigos 59.º, n.º 1 e 79.º do Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, estabelecido pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, por motivo de renúncia, em consequência de suspensão por período superior a 365 dias do mandato do Senhor Vereador Nelson Rebolho Bolota, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 77.º, n.º 4 e 76.º, ambos do suprarreferido Regime, a Senhora Telma Susana Ferreira Sousa Mano, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11766074 4ZW6, emitido pela República Portuguesa, residente na Av. Sá Carneiro, n.º 84, 6440-102 Figueira de Castelo Rodrigo, na Freguesia e Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada pelo Partido Socialista às Eleições Autárquicas de 26 de setembro de 2021 para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Verifiquei a referida identidade e legitimidade, pelo que a considero investida nas suas funções, podendo consequentemente entrar em funções. -----

----- Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim e pela edil supramencionada. -----

----- Seguidamente o Senhor Presidente desejou as maiores felicidades à Senhora Vereadora Telma Mano no desempenho das suas funções. -----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal que o processo de avaliação do SIADAP referente aos anos de 2021 e 2022 está neste momento concluído, todos os funcionários que mudaram de posição remuneratória desde o início de 2021, já receberam com efeitos retroativos. -----

----- Quando chegou à Câmara Municipal os processos de avaliação dos funcionários não existiam, agora vai ser dada continuidade ao processo de avaliação do SIADAP no que se refere aos anos de 2023 e 2024. -----

----- Também quis aqui dar conta que, no seguimento do que foi a extinção da Empresa Municipal Figueira Cultura e Tempos Livres, parte dos funcionários foram despedidos e

receberam as devidas indenizações. Para além destes, um conjunto de 25 funcionários foram integrados na Câmara Municipal, tendo os respetivos processos individuais na empresa sido recentemente remetidos ao Serviço de Recursos Humanos, para análise e verificação do tempo de serviço relevante para as suas carreiras, para que se faça justiça para com esses funcionários.

----- Ainda informou que o Município já recebeu a informação e a autorização do Exército Português para a realização da manutenção da chaimitte que se encontra na Avenida em frente ao Cemitério Municipal, pois essa manutenção já há muito tempo que se encontra em falta, uma vez que no contrato de cedência se previa que devia ser feita de dois em dois anos e nunca o foi até agora. -----

----- Já se encontram finalizadas as obras de limpeza e reparação do canal do "Ribeiro do Rodelo", uma medida preventiva que visou mais de dois quilómetros de intervenção, com o objetivo de desobstruir este curso de água e salvaguardar eventuais situações de cheias. -----

----- A remoção de resíduos sólidos urbanos e material vegetal, a limpeza das paredes e margens vêm, assim, melhorar a segurança e o aspeto geral da zona do "Ribeiro do Rodelo". -

----- Também quis aqui informar o que tem sido o trabalho levado a cabo pela Escola Ciência Viva, uma iniciativa da Rede de Centros Ciência Viva e da Plataforma de Ciência Aberta do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que procura levar o trabalho prático e experimental do ensino das ciências aos alunos do pré-escolar e do 1.º CEB, e que esteve em destaque no magazine Global 5.0, do Now Canal, onde se abordam as tendências ao nível da inovação e tecnologias na sociedade portuguesa. -----

----- A iniciativa a "Terra Natal" regressa a Figueira de Castelo Rodrigo, de 1 a 31 de dezembro. Vai ser um mês cheio de encanto e tradição, no Largo Mateus de Castro, com um cenário onde o espírito natalício ganha vida, oferecendo momentos de alegria, diversão e atividades destinadas às crianças e às famílias. Na sua quarta edição, a "Terra Natal" traz um brilho renovado a Figueira de Castelo Rodrigo, com muitas surpresas para todas as idades. -----

----- No dia 1 de dezembro, a celebração começa com a tradicional cerimónia do acender da iluminação de Natal em frente à Câmara Municipal, momento que marcará o início oficial desta época mágica. A festa continua depois no Largo Mateus de Castro, transformado num autêntico cenário natalício, com atrações como o Comboio de Natal, a acolhedora Casa do Pai Natal, a Mini Roda, o Carrossel Parisiense e muitas outras novidades que prometem encantar todos os visitantes. -----

----- No dia 14 de dezembro vai realizar-se mais um Concerto de Ópera no Mosteiro de Santa Maria de Aguiar. -----

----- No dia 24 de dezembro vão mais uma vez acender a Tradicional Fogueira de Natal, junto à Casa da Cultura. -----

----- O Senhor Presidente deu ainda conhecimento que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo voltou a participar na Feira Internacional de Turismo de Interior, que decorreu de 14 a 17 de novembro, na cidade espanhola de Valladolid, integrando o espaço promocional dos municípios que integram a CIM Beiras e Serra da Estrela. -----

----- Nesta 27.ª edição da INTUR, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo deu a conhecer todo o potencial turístico do Concelho, nomeadamente através da promoção e divulgação dos seus produtos endógenos e dos eventos que Figueira de Castelo Rodrigo tem para oferecer ao longo do ano. -----

----- Na apresentação institucional, para além de expor o potencial do nosso território, apelou ainda a todos os presentes que fizessem uma visita pelo Concelho. -----

----- O Senhor Presidente deu ainda conta que, a convite do Jornal ECO, foi um dos oradores convidados na 1.ª Conferência Local Summit, organizada por aquele órgão de comunicação social e que decorreu no Centro Cultural de Belém, em Lisboa. -----

----- Esta conferência reuniu 14 autarcas, personalidades ligadas à academia, empresários de várias áreas e entidades relevantes para a organização do país. -----

----- O painel do qual fez parte debateu os desafios do interior, onde reivindicou a implementação de políticas públicas que contribuam para inverter o problema do despovoamento e as assimetrias existentes entre o interior e o litoral, ao mesmo tempo que partilhou com a vasta plateia o trabalho que está a ser realizado no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como os desafios e potencialidades do território. -----

----- O Senhor Presidente apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento do Engenheiro Fernando Magalhães Crespo, Presidente emérito do Grupo Renascença desde 2005, que a seguir se transcreve: -----

----- O Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Carlos Condesso, em seu nome pessoal e em nome de todo o executivo, manifesta o seu profundo pesar e consternação pelo falecimento do Engenheiro Fernando Magalhães Crespo. -----

----- Fernando Magalhães Crespo, nasceu em 1930, em Figueira de Castelo Rodrigo, e faleceu hoje, com 94 anos, em Lisboa. Formado no Instituto Superior Técnico, integrou em 1974 o conselho de gerência da Rádio Renascença, onde desempenhou um papel fundamental na defesa da liberdade da Emissora Católica Portuguesa durante um período de grandes desafios. -----

----- Era presidente emérito do Grupo Renascença (grupo de rádios da Igreja Católica) desde 2005 e o responsável pela recuperação da emissora católica depois da ocupação da Rádio Renascença no PREC. -----

----- O seu contributo na reinvenção, construção e crescimento do grupo foi amplamente reconhecido pelos seus pares, tornando-se uma referência na comunicação social portuguesa. -----

-----Fernando Magalhães Crespo esteve diretamente envolvido no desenvolvimento do projeto do Grupo Renascença por mais de três décadas, conduzindo-o à liderança e promovendo o lançamento de novos canais, nomeadamente a criação de novas marcas como a RFM, em 1987, ou a Mega Hits, em 1998, entre outras iniciativas. Em 2023, o Engenheiro Fernando Magalhães Crespo foi condecorado como Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, uma honra que sublinha o valor do seu percurso. -----

-----Àqueles que tiveram o privilégio de o conhecer, e em especial aos filhos e a toda a família enlutada, apresentamos as nossas sentidas condolências. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara propôs que se cumprisse um minuto de silêncio por o Engenheiro Fernando Magalhães Crespo e todas as pessoas que nestes últimos tempos faleceram no Concelho. -----

-----Seguidamente cumpriu-se Um Minuto de Silêncio. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes. -----

-----Em primeiro lugar quis aqui felicitar a Senhora Telma Mano pela tomada de posse de forma efetiva na função de Vereadora desta Autarquia, sendo certo que tem estado em todas as reuniões já algum tempo e sempre desempenhou as funções com dedicação e lealdade, pelo que, lhe desejei as maiores felicidades no desempenho dessas funções. -----

-----Quanto ao desempenho do Senhor Vereador Nelson Bolota, não deixou de ser relevante o seu empenho e a sua determinação, pois no decorrer das suas funções sempre foi muito empenhado e dedicado na resolução dos problemas. Se neste momento não regressou deve ter tido as suas razões, ninguém deve julgar as ações do outro, pelo que, também deixou aqui uma palavra de reconhecimento pelo seu empenho e dedicação no desempenho de funções de Vereador desta Câmara Municipal. -----

-----Depois, também quis aqui associar-se ao Voto de Pesar pelo falecimento do Engenheiro Fernando Magalhães Crespo, uma figura de relevo do Concelho, que desempenhou cargos importantes na capital e até foi condecorado, deixou aqui as mais sentidas condolências à família enlutada. Deixou também as mais sentidas condolências a todas as famílias que perderam os seus familiares no Concelho. -----

-----O Senhor Vereador também está muito preocupado com o despovoamento que se tem vindo a verificar nos últimos tempos no Concelho, pelo que, deve ser um tema de reflexão e ponderação para todos. Devem ser criadas políticas mais macro direcionadas para o combate ao despovoamento dos territórios do interior, pelo que se associa a esta preocupação. -----

-----Gostaria de ter conhecimento do ponto de situação no que se refere à Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que se encontra sujeito a alterações já algum

tempo, pois trata-se de um documento importante para o investimento e desenvolvimento do Concelho, pelo que, gostaria de ter conhecimento se está efetivamente concluído, atualizado e em funcionamento, ou não?-----

----- Também quis aqui alertar que lhe foi dado conhecimento que o Museu Interpretativo Ephraim Bueno não tem estado aberto ao público nos fins-de-semana, pois no seu entender este Museu é um espaço muito importante, deve fazer parte do roteiro dos locais a visitar ao fim-de-semana no Concelho, pelo que, este equipamento com o espólio riquíssimo que tem deve ter assegurada a sua abertura principalmente aos fins-de-semana potenciando o turismo e a cultura da região. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- Quis aqui reforçar que já passou um ano e continua a ser uma honra estar a desempenhar as funções de Vereadora desta autarquia, pois é com muita dedicação e empenho que representa os eleitores Figueirenses, sempre direcionada para o desenvolvimento do Concelho. -----

----- Também quis aqui dirigir uma palavra de apreço ao Senhor Nelson Bolota, que certamente desempenhou as funções de Vereador com muito empenho e dedicação, com toda a certeza.-----

----- Também quis aqui agradecer a todos os presentes as palavras de apreço que lhe dirigiram.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente referindo que, não disse aqui nada contra o desempenho do Senhor Vereador Nelson Bolota, apenas referiu, que lhe ficava bem ter comunicado a decisão ao Executivo e não o fez, nada mais.-----

----- Quanto ao alerta para o problema do despovoamento no Concelho, entende que existe a necessidade de serem tomadas medidas de forma global por parte da Administração Central, pelo que defende a implementação de um choque fiscal direcionado para as empresas que queiram instalar-se em Figueira e um maior incentivo à criação de postos de trabalho no território. Para além disto, considera de todo importante a fixação de mais serviços do Estado que tragam gente para o território, mas, para isso é necessário haver coragem política de quem governa. -----

----- A desertificação é um problema de toda a região do interior e devia preocupar todos os governantes. Todo o interior está a ficar despovoado e correm o risco de em 2050 a maioria dos portugueses viverem em Lisboa e no Porto e nas grandes cidades. Tem que haver a preocupação de quem governa para esta problemática, o que não se tem verificado. Por isso o interior continua a perder população e, se não se verificar a criação de postos de trabalho obviamente que não haverá incentivo à fixação da população. -----

-----Em relação à Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo este Executivo recuperou o tempo perdido, verificou-se um grande atraso por parte do anterior Executivo, mas agora o processo está a decorrer a bom ritmo, mas o Município tem que recolher o parecer de 40 entidades e é o próprio Estado que atrasa a emissão de pareceres necessários para o efeito.-----

-----Tem conhecimento que há empresários que pretendem realizar investimentos no Concelho, mais propriamente em Barca de Alva e estão á espera da conclusão da Alteração do PDM.-----

-----Mas podem ficar descansados que a revisão do PDM está a decorrer e ninguém mais do que o Executivo quer a sua conclusão, apenas estão a faltar os pareceres das entidades que também mandam no território. No sentido de dar uma explicação mais detalhada sobre este assunto passou a palavra ao Chefe de Divisão Pedro Almeida.-----

-----Tomou a palavra o Chefe de Divisão Pedro Almeida cumprimentando todos os membros presentes, que informou que, no que se refere ao ponto de situação da Revisão Plano Diretor Municipal, o Senhor Presidente já fez um resumo do ponto de situação em que se encontra, pois ainda estão dependentes da supraestrutura da Agência Portuguesa do Ambiente, para a emissão dos competentes pareceres, mas, em princípio no primeiro semestre de 2025 é expectável que todo o processo se encontre desbloqueado.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que a Agência Portuguesa do Ambiente está a ser um fator de tolhimento e não de desenvolvimento, como deveria ser, e deveria ser mais célere na emissão de pareceres. O PDM está no bom caminho, mas, ainda estão a faltar alguns pareceres.-----

-----No que se refere à questão colocada sobre o Centro Interpretativo Ephraim Bueno não teve conhecimento que estivesse encerrado algum dia. Também não teve conhecimento que tivesse havido visitantes interessados nessa visita e que não o pudessem fazer, pois os funcionários que se encontram de serviço no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo também realizam visitas guiadas ao Centro Interpretativo Ephraim Bueno.-----

-----Também no que se refere ao Centro Interpretativo da Torre de Almofala, existe a necessidade de resolverem algumas patologias que foram encontradas naquela obra, para depois poderem abrir as visitas ao público.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 148/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Lançamento de Derrama;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 148/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Lançamento de Derrama, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua vigente redação, constitui receita dos Municípios o produto das derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;-----

----- De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 18.º do RFALEI, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

----- A referida deliberação deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, caso contrário a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data (cfr. n.ºs 17 e 18 do artigo 18.º do RFALEI).-----

----- Encontra-se previsto os n.ºs 22 e 23 do artigo supracitado, que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal pode deliberar sobre a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, nos termos do disposto em regulamento próprio e considerando os seguintes critérios: -----

----- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;-----

----- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; -----

----- c) Criação de emprego no município. -----

----- Para este efeito, por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2024, foi aprovado o Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais à Atividade Económica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o qual foi publicado pelo Regulamento n.º 1094/2024, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 194, de 3 de outubro de 2024; -----

----- Nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Regulamento n.º 1094/2024, para efeitos dos n.ºs 22 e 23 do artigo 18.º do RFALEI, encontra-se reconhecida a isenção de derrama às empresas já sediadas ou que por criação ou transferência da respetiva sede social se instalem no concelho e cujo volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a € 150.000,00, a qual deve ser anualmente comunicada nos termos suprarreferidos; -----

-----Trata-se de um imposto que recai unicamente sobre empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais, não atingindo consequentemente, aquelas que se encontrem em situação de dificuldade económico-financeira;-----

-----A política fiscal municipal tem em vista a promoção do crescimento económico, a coesão social e a competitividade territorial;-----

-----Nos últimos anos a execução desta receita no Orçamento do Município foi a seguinte:

| 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------|-------------|-------------|-------------|
| € 15. 656,42 | € 16.581,37 | € 25.078,81 | € 59.397,77 |

-----**Atento ao exposto, proponho que ilustre Órgão Executivo delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - RJAL, e com o disposto na alínea c) do artigo 14.º, no artigo 16.º e no artigo 18.º, todos do RFALEI:**-----

-----. O lançamento de uma taxa de derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), a cobrar no próximo ano, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º e nos termos do artigo 18.º, ambos do RFALEI para os sujeitos passivos com um volume de negócios no presente ano que ultrapasse os € 150.000,00;-----

-----. Seja a Deliberação de Aprovação pela Assembleia Municipal comunicada nos termos dos números 17 e 18 do artigo 18.º do RFALEI, por via eletrónica à Autoridade Tributária (AT) até 31 de dezembro do ano em curso.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----**Proposta N.º 149/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 149/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----Nos termos das disposições conjugadas artigo 12.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), deve a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre o quantitativo percentual das Taxas do IMI;-----

----- O n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação, limita as referidas Taxas do IMI aos seguintes mínimos e máximos: -----

----- Prédios Rústicos = 0,80% (Taxa fixa) -----

----- Prédios Urbanos = Mínimo de 0,30% a um máximo de 0,45%; -----

----- Nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a taxa relativa aos prédios urbanos é elevada anualmente ao triplo (salvo no caso de património imobiliário público sem utilização) nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio; ---

----- A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aditou o artigo 112.º-A ao CIMI, que prevê no seu n.º 1 que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela infra (os valores do benefício foram alterados a partir do ano de 2023, pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro): -----

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa |
|-------------------------------|--------------|
| 1 | € 30,00 |
| 2 | € 70,00 |
| 3 ou mais | € 140,00 |

----- O mesmo artigo prevê no seu n.º 6 que a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos Municípios até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes com domicílio fiscal em prédio ou parte destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município. A informação foi disponibilizada ao Município que se passa a descrever: -----

| N.º de dependentes | N.º de Agregados | Valor Patrimonial Tributário | Coleta de IMI |
|--------------------|------------------|------------------------------|--------------------|
| 1 | 160 | € 7.490.375,04 | € 18.657,82 |
| 2 | 106 | € 5.079.371,72 | € 11.683,61 |
| 3 ou mais | 20 | € 701.280,46 | € 1.632,08 |
| Total | 286 | € 13.271.027,22 | € 31.973,51 |

----- Com a entrada em vigor da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, foi alterado o n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, no sentido de a Assembleia Municipal poder deliberar a prorrogação por mais dois anos da isenção de três anos atribuída aos prédios urbanos de valor patrimonial não superior a € 125.000,00, destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do

seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total, no ano anterior, não seja superior a € 153.300,00;-----

-----Consultado o mapa referente à liquidação de IMI nos prédios localizados na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, verifica-se que a referida prorrogação significa um benefício anual estimado de € 1.526,67, correspondente ao valor do IMI dos prédios cuja isenção terminou em 31 de dezembro último; -----

-----A receita líquida deste imposto nos últimos anos foi a seguinte: -----

| 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| € 401.500,42 | € 397 885,36 | € 404.778,85 | € 300.933,96 |

-----**Atento ao exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º ambos RJAL e da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), ambas nas redações vigentes:**-----

----- . A fixação da taxa (mínima) de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para os prédios urbanos, conforme alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI; -----

----- . A redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: --

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa |
|-------------------------------|--------------|
| 1 | € 30,00 |
| 2 | € 70,00 |
| 3 ou mais | € 140,00 |

-----A majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

-----A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio ou nos casos de prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas termos do n.º. 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- A prorrogação em dois anos das isenções que incidem sobre prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, de valor patrimonial tributário não superior € 125.000,00, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total, no ano anterior, não seja superior a € 153.300,00, nos termos do número 5 artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e que terminariam no corrente ano; -----

----- Que o quantitativo percentual das Taxas que vier a ser aprovado, seja comunicado à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano em curso. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **Proposta N.º 150/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 150/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (RFALEI)), conjugada com o artigo 26.º do mesmo diploma, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”; -----

----- Esta participação “depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI, sendo que “na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o Município tem direito a uma participação de 5 % no IRS” (conforme dispõe o n.º 3 do artigo 26.º do RFALEI); -----

----- Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 26.º do RFALEI, “caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em

declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes”, pelo que, quanto menor for a participação do Município, maior será o rendimento dos sujeitos passivos, uma vez que se verificará uma diminuição do imposto sobre o rendimento; -----

-----Não sendo definido qual é o órgão do Município que determina a aplicação da referida participação, mas tendo em conta que o “órgão deliberativo” do Município é a Assembleia Municipal (nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - RJAL), bem como que para as restantes participações em impostos o respetivo valor é fixado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara (confira-se, por exemplo, o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma), o procedimento de fixação da participação acima referida deverá ser efetuado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

-----Considerando ainda que se justifica a necessidade de manter medidas fiscais incentivadoras da fixação no interior, sendo objetivo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, melhorar as condições de vida da população residente no concelho e atrair novos residentes de outros concelhos; -----

-----E que o RFALEI permite aos municípios o alívio da carga fiscal dos contribuintes através da fixação de uma taxa variável de IRS, com o conseqüente aumento de rendimento disponível dos residentes no concelho; -----

-----Considerando que, desde que esta medida existe (aplicada efetivamente no Orçamento de Estado para 2009) a taxa aplicável aos municípios de Figueira de Castelo Rodrigo foi de 3% no Orçamento de Estado de 2009, 2% nos orçamentos de 2009 a 2017, e de 0% para os anos seguintes, tendo-se repercutido num benefício fiscal em sede de liquidação de IRS de € 1.787.055,00, conforme consta da tabela seguinte: -----

| OE | % IRS | Base IRS | IRS Transferido | Benefício atribuído |
|------|-------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| 2009 | 3,0% | € 85.068,00 | € 51.041,00 | € 34.027,00 |
| 2010 | 2,0% | € 91.552,00 | € 36.621,00 | € 54.931,00 |
| 2011 | 2,0% | € 89.831,00 | € 35.932,00 | € 53.899,00 |
| 2012 | 2,0% | € 91.346,00 | € 36.538,00 | € 54.808,00 |
| 2013 | 2,0% | € 91.346,00 | € 36.538,00 | € 54.808,00 |
| 2014 | 2,0% | € 101.157,00 | € 40.463,00 | € 60.694,00 |
| 2015 | 2,0% | € 147.849,00 | € 59.140,00 | € 88.709,00 |
| 2016 | 2,0% | € 146.856,00 | € 58.742,00 | € 88.114,00 |
| 2017 | 2,0% | € 132.283,00 | € 52.913,00 | € 79.370,00 |
| 2018 | 0,0% | € 126.377,00 | € 0,00 | € 126.377,00 |
| 2019 | 0,0% | € 128.955,00 | € 0,00 | € 128.955,00 |
| 2020 | 0,0% | € 140.017,00 | € 0,00 | € 140.017,00 |
| 2021 | 0,0% | € 146.335,00 | € 0,00 | € 146.335,00 |
| 2022 | 0,0% | € 149.711,00 | € 0,00 | € 149.711,00 |
| 2023 | 0,0% | € 162.158,00 | € 0,00 | € 162.158,00 |
| 2024 | 0,0% | € 179.603,00 | € 0,00 | € 179.603,00 |
| 2025 | 0,0% | € 184.539,00 | € 0,00 | € 184.539,00 |
| | | € 2.194.983,00 | € 407.928,00 | € 1.787.055,00 |

----- **Atento ao exposto propõe-se, que o ilustre Órgão Executivo delibere:** -----

----- Subscrever, ao abrigo do disposto no n.º 1 conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI, a aplicação de uma participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo de 0,0 % do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;-----

----- Que, a presente proposta devidamente subscrita pelo Executivo Municipal, seja remetida à aprovação da Assembleia Municipal;-----

----- Seja a Deliberação de Aprovação pela Assembleia Municipal comunicada nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI, por via eletrónica à Autoridade Tributária (AT) até 31 de dezembro do ano em curso.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- **Proposta N.º 151/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 151/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando que:** -----

----- A nova Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, mantém a possibilidade de os municípios aprovarem a criação de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), sendo a mesma regida pelo disposto no artigo 169.º;-----

----- A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

----- O percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %, sendo o pagamento da responsabilidade das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo;-----

| 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------------|------------|------------|------------|
| € 1.647,75 | € 1.506,07 | € 1.610,71 | € 1.133,08 |

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais,**

aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua vigente redação, conjugadas com o n.º 3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprove o valor percentual de 0,25%, relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a vigorar em 2025.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----**Proposta N.º 152/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Suplemento de Penosidade e Insalubridade;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 152/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Suplemento de Penosidade e Insalubridade, que a seguir se transcreve:

-----**Considerando que:** -----

-----A publicação do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, a aplicar aos trabalhadores "que desempenhem funções (...) de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde" (artigos 1.º e 2.º); -----

-----Para efeitos de determinação subjetiva do suplemento, para além da verificação da condição supra identificada, devem os trabalhadores cumprir cumulativamente:-----

-----a) Estarem integrados na carreira geral de assistente operacional; e -----

-----b) Desempenharem funções numa das seguintes áreas: recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias;-----

-----O dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. (n.º 1 do artigo 3.º), competência esta que, no caso dos municípios, pertence ao órgão executivo, sob proposta do presidente da câmara municipal. (n.º 2 do artigo 3.º); -- -----

-----Assim e dando cumprimento ao aludido Decreto-Lei, a Proposta de Mapa de Pessoal para o próximo ano a submeter à Assembleia Municipal nos termos legais, em conjunto com o

Orçamento do Município, identifica os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;-----

----- Porém, no caso de virem a ser prestadas funções por trabalhadores cujas mesmas se enquadrem na previsão da norma do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, as mesmas deverão ser compensadas com o suplemento de penosidade e insalubridade por subsunção à norma;-----

----- Para identificação e previsão deste suplemento foi feita uma análise – tal como decorre da lei – às funções prestadas e efetivamente desempenhadas pelos trabalhadores, valendo aqui como juízo a realidade de facto do exercício, desde que legalmente enquadrado e com respeito jurídico pela previsão da norma e da carreira à qual se aplica o suplemento. -----

----- O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:-----

----- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: € 3,36;-----

----- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: € 4,09;-----

----- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.-----

----- Para efeitos da alínea c) a remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.-----

----- Uma vez que os trabalhadores do Município de Figueira de Castelo Rodrigo acabam por revelar uma grande polivalência e desempenham várias funções em diversas áreas funcionais, o que torna impossível a gradação por níveis em face desta constante possibilidade de variação, mas que todas essas funções são consubstanciadas com previsão legal de penosidade e insalubridade, todas ainda com sobrecarga funcional, esforço físico, exposição a temperaturas climatéricas adversas, entre outras circunstâncias que potenciam o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, propõe-se que aos trabalhadores seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade alto, sendo o seu valor diário abonado em € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, caso lhe corresponda valor superior, conforme supra se explanou;-----

----- Os valores suprarreferidos poderão ser atualizados de acordo com eventuais alterações supervenientes ao Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro;-----

-----O suplemento de penosidade e insalubridade previsto tem um encargo financeiro devidamente previsto e orçamentado para o ano de 2025 sob a classificação orgânica 02 e económica 01.02.13.02 e GOP 1 111 2025/2 22; -----

-----O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição às funções; -----

-----O suplemento não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação; -----

-----A presente proposta de deliberação produzirá efeitos a 1 de janeiro do ano a que reporta;

-----Foi dado cumprimento à fase de audição dos representantes dos trabalhadores. -----

-----Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 28.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 29.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal de Figueira de Castelo Rodrigo integra o planeamento orçamental para o próximo ano. -----

-----Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP encontram-se previstas e orçamentadas. -----

-----**Atento o supra exposto, propõe-se ao digno Órgão Executivo que, ao abrigo do disposto no artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro se digne aprovar a presente Proposta de Suplemento de Penosidade e Insalubridade a vigorar para o ano de 2025, um nível de insalubridade ou penosidade alto, sendo o seu valor diário abonado em € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, caso lhe corresponda valor superior, para os postos de trabalho identificados e ocupados no Mapa de Pessoal para o próximo ano e que seguidamente se elencam:**-----

| Unidade | N.º de Postos de trabalho |
|---|---------------------------|
| Serviço de transportes | 5 |
| Proteção Civil | 3 |
| Serviço de Limpeza, Urbanismo e Jardins | 6 |
| Serviço de Vias e estradas | 10 |
| Serviço de Resíduos e Higiene Urbana | 11 |
| Total | 35 |

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 153/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Mapa de Pessoal Para o Ano de 2025;**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 153/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Mapa de Pessoal Para o Ano de 2025, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O modelo de gestão integrada em uso na Administração Pública tem como instrumento básico de trabalho o mapa de pessoal de cada órgão ou serviço, com a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho nele contidos de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, sendo a gestão dos recursos humanos efetuada em função dos postos de trabalho constantes dos mapas de pessoal.-----

----- Os Mapas de Pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e inseridos em página eletrónica (n.º 4 do artigo 29.º da LTFP); -----

----- No contexto de uma organização, o posto de trabalho designa o trabalho específico cuja caracterização deve concretizar-se em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou carreira que lhe corresponda e, dentro de cada carreira ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular e do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou, categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho (artigos 28.º a 31.º e 80.º da LTFP); -----

----- Tendo por subjacente o enquadramento legal supracitado, a Proposta de Mapa de Pessoal para 2025 reflete um esforço de adequação e conformidade com os preceituados normativos, tendo-se promovido o enquadramento funcional, a indicação da respetiva carreira e categoria correspondente dentro da área funcional, sempre que aplicável e a indicação da função, competência ou atividade do ocupante do posto de trabalho da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Este exercício permite uma identificação mais rigorosa das funções com base nas quais se procedeu ao recrutamento dos trabalhadores e, permite ainda, com mais rigor, proceder a uma gestão de recursos humanos adequada e adaptada às necessidades, atender verdadeiramente ao interesse do serviço público e da continuidade do mesmo que se pretende acautelar, sempre com respeito pela categoria funcional de cada trabalhador; -----

----- A organização do Mapa de Pessoal do modo em que se apresenta permite ainda uma leitura mais simples e transparente; -----

----- Esta forma de apresentação revela-se ainda como uma forma mais adequada para verificar e analisar eventuais situações de mobilidade que se tornem imperativas. Deste logo e com a organização do Mapa, reflete-se a necessidade de se proceder a várias mobilidades internas, em razão de reais e efetivas afetações que não estão espelhadas no mapa ou de

outras que, por questões funcionais e de interesse público se mostrem necessárias vir a acautelar; -----

----- O Mapa de Pessoal para 2025 assume-se, portanto, como uma ferramenta fundamental na gestão dos recursos humanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo designadamente nos processos de mobilidade, avaliação de desempenho e levantamento das necessidades formativas; -----

----- O Mapa de Pessoal que se propõe para 2025, identifica o número de postos de trabalho e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo só concretizará a sua estratégia e alcançará os seus desígnios se estiver dotado da força de trabalho necessária, que constitui parte essencial para alcançar os mesmos; -----

----- Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo de trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia; -----

----- Em cada exercício orçamental a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo como empregadora pública, deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, a estratégica, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

----- Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, da LTFP. -----

----- O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

----- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

----- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

----- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

----- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho; -----

----- A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município de Figueira de Castelo Rodrigo nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as designações (membros de gabinete) e as comissões de serviço (não inclui prestações de serviço); -----

----- O Mapa de Pessoal traduz a previsão dos recursos humanos que se estimam necessários, anualmente, para a prossecução das atribuições e atividades do Município, referenciando assim, os objetivos a alcançar através de um posto de trabalho, bem como o cargo ou categoria que correspondem a tal posto, as habilitações necessárias para o seu desempenho, bem como a caracterização do perfil funcional de cada uma das carreiras/categorias; -----

----- O Mapa de Pessoal encontra-se estruturado e organizado da seguinte forma quanto às carreiras existentes no Município de Figueira de Castelo Rodrigo: -----

----- **CARREIRAS EXISTENTES NO MUNICIPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO** -----

| Carreira | | Categoria |
|------------------------|------------------------|-------------------------|
| Carreiras Gerais | | Cargos de Dirigentes |
| | Técnico Superior | Técnico Superior |
| | Assistente Técnico | Coordenador Técnico |
| | | Assistente Técnico |
| | Assistente Operacional | Encarregado Operacional |
| Assistente Operacional | | |

----- Os postos de trabalho integrados na presente Proposta de Mapa de Pessoal encontram-se divididos em: -----

----- a) Postos de trabalho ocupados; -----

----- b) Postos de trabalho vagos; -----

----- c) Postos de trabalho cativos; -----

----- d) Postos de trabalho previstos; -----

----- O Mapa de Pessoal não se consubstancia no efetivo municipal, nem mesmo no número previsto como postos de trabalho ocupados, o mapa é uma mera previsão de postos de trabalho, não correspondendo ao número de trabalhadores ao serviço; -----

----- O Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, procedeu à atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador; -----

----- Com efeito, aquele diploma reconheceu que na Administração Pública existem determinados grupos de trabalhadores que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos, exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de

provocar um dano excepcional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado;-----

----- Assim e dando cumprimento ao aludido Decreto-Lei, a Proposta de Mapa de Pessoal para 2025 identifica os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;

----- Porém, no caso de virem a ser prestadas funções por trabalhadores cujas mesmas se enquadrem na previsão da norma do referido Decreto-Lei, as mesmas deverão ser compensadas com o suplemento de penosidade e insalubridade por subsunção à norma; -----

----- O suplemento de penosidade e insalubridade encontra-se devidamente previsto e orçamentado para o ano de 2025 e é objeto de Proposta autónoma;-----

----- Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 280.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º ambos da LTFP, o mapa de pessoal de Figueira de Castelo Rodrigo integra o planeamento orçamental para 2025.-----

----- Conforme disposto no Mapa de Pessoal, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, encontram-se previstas e orçamentadas. -----

----- **Atento o supra exposto, propõe-se ao digno Órgão Executivo que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se digne aprovar a presente Proposta e a submeta à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime, aprove o Mapa de Pessoal para 2025 que se anexa.**

----- O Senhor Presidente referiu ainda que, este Mapa de Pessoal para o ano de 2025 traduz a necessidade de colmatar a carência de recursos humanos, quer na Câmara Municipal, quer nas Escolas. Em 2020 a Câmara Municipal tinha um total de 182 funcionários e, atualmente só na Câmara Municipal são um total de 166 funcionários, não contando com os funcionários das Escolas, mas, contando com os funcionários das Escolas, no dia de hoje, a Câmara Municipal conta com 208 funcionários. -----

----- Este Mapa de Pessoal para o ano de 2025, traduz a existência de alguns lugares cativos, prevendo-se a ocupação de lugares nas diversas áreas, como a área da contratação pública, candidaturas e alguns serviços externos como cantoneiros, calceteiros, entre outras que se justifiquem. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que naturalmente que compreende as dificuldades com que os Municípios se vão debatendo com a diminuição de pessoal, com a situação de aposentação, mobilidade ou com falecimento de elementos, que depois vai criando um défice nos serviços, convinha que houvesse uma boa gestão de recursos humanos no que se refere ao Mapa de Pessoal do Município. Tem sido recorrente a queixa de falta de funcionários nas mais diversas áreas da contratação pública e candidaturas mas, pelo

que analisou no mapa de pessoal, não viu refletido a previsão de vagas para jurista nem para a área de gestão, contabilidade e financeira. Também ficou muito surpreendido por não ver refletido neste mapa mais uma vaga para mais um arquiteto e engenheiro, pois parece-lhe que são áreas cruciais a reforçar, pois trata-se de áreas de importantes de suporte à contratação pública. Depois também considera importante a previsão de vagas como, por exemplo, a de um veterinário, pois com o Canil Municipal em funcionamento, parece-lhe de todo importante o Município ter um veterinário a tempo inteiro. O Senhor Presidente queixa-se da falta de pessoal nas mais diversas áreas, mas, depois não recruta pessoas para estas áreas chave, o que considera de todo importante. -----

----- Considera que a Câmara Municipal tem que ter um quadro de pessoal devidamente ajustado às exigências do momento, pelo que, era de todo importante terem em consideração para com as áreas mais necessárias e considera que ainda poderia ponderar este Mapa de Pessoal, pelo que se abstém nesta proposta.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que o Senhor Vereador Paulo Langrouva não analisou bem o Mapa de Pessoal para o ano de 2025, até porque o lugar de gestão já se encontra ocupado, o que não quer dizer que não tenham que reforçar esta área. Depois quanto aos serviços internos, está previsto um lugar na área de economia para a contratação e outro para os fundos comunitários. Também se verifica o reforço na área da gestão de recursos humanos, pois a Câmara Municipal nunca teve um especialista em recursos humanos. No que diz respeito ao lugar de um veterinário, atualmente o Município possui um contrato de prestação de serviços nesta área, o qual, para além de estar a prestar um bom serviço ao Concelho, cumpre com o aconselhado pela Direção Geral de Veterinária, que informou ser a melhor solução o recurso à contratação pública, pois vai haver fundos comunitários disponíveis para estas áreas. Além do mais, tendo em consideração a valia dos técnicos em funções no Município e a colaboração do veterinário contratado, verifica-se que até à data, nenhum problema ficou por resolver. Quanto ao lugar de jurista, enquanto tiver Chefes de Divisão como tem tido até agora, não necessita de mais juristas. -----

----- Quanto aos lugares para os serviços externos, vão em breve ser ocupados, pois os concursos estão em fase de conclusão e tanto para auxiliares de ação educativa, como para coveiros, jardineiros, canalizadores, cantoneiros e motoristas, há mais lugares que se encontram previstos no Mapa de Pessoal. -----

----- Quanto aos lugares de arquiteto e engenheiro já tem um grande arquiteto na Câmara Municipal e está a fazer um bom trabalho, no que se refere aos engenheiros também já entraram dois e estão a fazer um bom trabalho.-----

-----Este Mapa de Pessoal para o ano de 2025 é constituído por áreas que entendem ser prioritárias e com a atribuição de fundos comunitários para as mais diversas áreas, considera que existe a necessidade de reforçarem o Mapa de Pessoal nas áreas prioritárias. -----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano dizendo que se abstém nesta proposta.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, dos Srs. Presidente da Câmara, Vice-Presidente da Câmara, Vereadora Lúcia Lopes e duas abstenções do Sr. Vereador Paulo Langrouva e Sr.ª Vereadora Telma Mano. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----**Proposta N.º 154/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Instrumentos Previsionais para o ano de 2025 – Orçamento, Grandes Opções do Plano e Norma de Execução Orçamental;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 154/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente aos Instrumentos Previsionais para o ano de 2025 – Orçamento, Grandes Opções do Plano e Norma de Execução Orçamental, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões; -----

-----Por seu turno, a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal dispõe que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a Proposta do Orçamento, assim como as respetivas revisões. -----

-----**Atento o exposto, ao abrigo conjugado das supra enunciadas normas, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo que aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a presente proposta de Orçamento, Grandes Opções do Plano (GOP'S), a Norma de Execução Orçamental e demais documentos que a compõem, para o ano de 2025.**-----

-----O Senhor Presidente fez uma breve referência ao Orçamento para o ano de 2025, dizendo que este foi elaborado com princípios de seriedade, rigor e transparência na governação. Trata-se de um Orçamento arrojado, que vai contemplar muito investimento direcionado para a qualidade de vida das pessoas e para a realização de obra física, incluindo a reabilitação de diversos edifícios públicos no Concelho. -----

-----Até agora, os fundos comunitários não passaram de uma miragem, como sabem o Programa Portugal 2020 já terminou. Os primeiros três anos de mandato permitiram ultimar as

obras do Portugal 2020, enquanto se aguardava a abertura do Programa Portugal 2030, de que só agora se começaram a abrir os avisos. -----

----- Também é sabido que as ações do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) estão mais deslocalizadas para o litoral, mas fruto do que foram as negociações ainda foi possível captar algum investimento para a realização de obras importantes para o Concelho.-----

----- Trata-se de um orçamento que prevê, que as receitas e as despesas totalizem um valor de 25.735.560€ o que significa um aumento de 4.786.786€ em relação ao ano anterior, representando um acréscimo de 22,85%, mas estes valores são alavancados por fundos comunitários, pois a receita corrente totaliza um valor de 12.633.794€, superando a despesa corrente, que ascende a um valor de 12.093.399€, permitindo financiar despesa de capital com a receita. -----

----- Este orçamento para o ano de 2025, encontra-se em conformidade com a Lei em vigor e espelha a vontade e o sentido de responsabilidade deste Executivo, contemplando as ações e as obras consideradas necessárias para o melhoramento das condições de vida da população residente no Concelho. Trata-se, portanto, de um bom Orçamento, apesar de saber de antemão que para a oposição não será bem assim. -----

----- Os documentos previsionais que aqui se apresentam constituem os mais importantes para a gestão autárquica para o exercício do ano de 2025 e foram elaborados numa conjuntura em que, depois de atrasos constantes que prejudicaram a execução de alguns projetos previstos para o ano transato, os fundos comunitários do PT 2030 e a execução do PRR estão agora a normalizar, o que vem possibilitar a execução de investimentos importantes no Concelho. -----

----- Assim, a perspetiva para o próximo ano é de mais investimento, maior desenvolvimento e melhor bem-estar para os cidadãos do concelho. Não obstante, a permanência de fatores negativos que prevemos que continuem a assolar toda a conjuntura, como as guerras na Ucrânia e no Médio Oriente, as incertezas do mercado global e as vulnerabilidades políticas no seio da Europa, Portugal no geral, e o nosso Concelho em particular, não serão exceção às repercussões que advêm dessa situação. -----

----- Continuará em 2025, um período de incerteza e imprevisibilidade, mas, que tentarão atenuar, respondendo com trabalho, dedicação e preocupação em manter níveis de convergência com os melhores. -----

----- Também, o acentuado aumento dos preços de bens e serviços nos últimos anos, com as taxas de juro em valores elevados, têm lesado as famílias, as empresas e, evidentemente, que este cenário afeta bastante as autarquias locais. -----

----- Mas, importa, manter o foco na ação política orientada para o bem-estar da população, reivindicando junto do Estado Central um tratamento justo, equitativo e, sempre que tal se

verificar, prossecutor de mecanismos de diferenciação positiva, face ao contexto de território de baixa densidade. -----

-----Mesmo com o cenário macroeconómico negativo, o Executivo Municipal cumpriu três anos de mandato autárquico com muitas realizações, com elevada responsabilidade e grande determinação, tendo concluído obras há muito ambicionadas pelos cidadãos, enquanto projetou investimentos e obras importantes para o ano de 2025, na sua maior parte, alavancadas por fundos comunitários.-----

-----Como tem sido o apanágio deste Executivo, também paga a tempo e horas a todos os fornecedores, aos beneficiários dos apoios em vigor relativos às candidaturas efetuadas por agricultores, comerciantes e empresários, bem como os apoios à natalidade, tão importantes para a vida dos jovens casais, e os restantes apoios sociais, os quais também estão todos analisados e pagos.-----

-----Foram três anos de trabalho árduo, com uma gestão rigorosa, pois era necessário recuperar tempo perdido, em que o Concelho conheceu um novo rumo, redobrou-se a esperança num futuro mais promissor. O trabalho até aqui efetuado fez, sem dúvida, aumentar a autoestima coletiva e criou uma imagem positiva do Concelho dentro e fora de portas. -----

-----No decorrer deste mandato implementou-se o rigor, a transparência e o exercício democrático saudável na gestão da causa pública. -----

-----O Orçamento e as GOP aqui apresentadas para 2025, pretendem ir ao encontro das expectativas dos cidadãos e honrarão o compromisso de encetar todos os esforços para continuar com o apoio ao tecido empresarial local, à requalificação da oferta turística e ao apoio social à população, principalmente à mais envelhecida, e na garantia de condições de atratividade para os mais jovens.-----

-----Neste documento, estão plasmadas também um conjunto de pretensões imediatas, de ações estratégicas, devidamente planeadas e orientadas para um futuro mais promissor. -----

-----Na área da Educação, já com projeto aprovado e concurso a ser lançado, vão requalificar por completo a Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, com um investimento total de mais de 4 milhões e meio de euros, financiados pelo Estado a 100%, através do Banco Europeu de Investimento (BEI). Nesta área já iniciaram, e vão continuar em 2025, com o Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar no Concelho, cujo investimento é de 200 mil euros, financiados pelo Centro 2030 com 85% de participação. -----

-----Do investimento na Educação dos últimos anos destaca-se a Sala Sensorial que já instalaram na Escola Secundária, os materiais didáticos que já adquiriram para os alunos e os diversos melhoramentos nos edifícios escolares, que já efetuaram e continuarão a efetuar. Para o próximo ano prevê-se a continuidade no investimento na Educação, para além do já referido,

com, por exemplo a aquisição dos 'Laboratórios Makers', que são a nova tecnologia no que se refere à aprendizagem de ciência e tecnologia no ambiente escolar em qualquer nível de ensino. -----

----- A Academia Figueira Sénior prosseguirá em pleno funcionamento com mais valências. --

----- No contexto atual e, sempre que se justifique, aplicarão o Programa de Medidas de Apoio de Emergência Social, para atender às necessidades mais prementes dos cidadãos. A par disso, reforçarão os cuidados de saúde à população, numa altura em que o Serviço Nacional de Saúde ainda não garante a assistência médica aos cidadãos em tempo útil. Nesta área, irão reforçar os serviços do Cartão de Saúde Municipal 'Cuidar dos Nossos. Cuidar de Todos', mantendo a estreita colaboração dos médicos deste serviço com os médicos do Centro de Saúde. -----

----- Ainda sobre a prestação de cuidados de saúde à população do Concelho, vão continuar com o programa iniciado por este Executivo 'Dar Visão a Figueira de Castelo Rodrigo', em parceria com a Fundação Álvaro Carvalho, que já permitiu operar às cataratas mais de uma centena e meia de cidadãos do Concelho, proporcionando melhor qualidade de vida a quem necessita dessas operações. -----

----- Os idosos, que muito honram e a quem queremos garantir uma terra de bem-estar, estão no foco da ação política e nesse sentido, continuarão a monitorizar através de teleassistência os idosos que vivem sozinhos e que estão mais desprotegidos, para que tenham assistência imediata. Continuarão a celebrar também o Dia do Idoso/Dia do Orgulho Sénior, pelo simbolismo que aporta e pela chamada de atenção para uma comunidade mais inclusiva e justa. -----

----- A reparação de fogos de habitação social, muitos deles propriedade do Município, vai continuar, porque querem um Concelho com condições dignas e de qualidade de vida a quem mais precisa. -----

----- No âmbito de uma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) ao Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, em colaboração com o IHRU e a CIMBSE, vão iniciar a construção de 12 fogos habitacionais no centro histórico de Figueira de Castelo Rodrigo, no valor de cerca de 1 milhão e 700 mil euros, investimento financiado a 100%. -----

----- Também em 2025, iniciará o Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS 5G), que pretende reforçar as políticas de inclusão social e de combate à pobreza no Concelho. -----

----- A mobilidade flexível através da 'Cegonha Móbil' e o programa de 'Apoio ao Idoso' terão continuidade.-----

----- Estando o processo praticamente concluído para visto do Tribunal de Contas e a obra já entregue à empresa que ganhou o concurso, vão em 2025, iniciar as obras de Reabilitação do

Quartel da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo, cujo investimento apoiado a 100% é de 1 milhão e 250 mil euros. -----

-----Com o projeto já concluído e pago, vamos continuar a insistir com o Ministério da Agricultura para que abra um aviso de candidatura para se realizarem as obras necessárias de segurança da Barragem de Santa Maria de Aguiar, bem como a reabilitação do talude, para que, posteriormente, se implemente a primeira fase do tão necessário e almejado regadio. ---

-----Ainda, na área da Agricultura, para além de continuarem com todos os apoios em vigor para os agricultores e criadores de gado, vão seguir o ciclo de iniciativas mensais designado 'É Cá da Terra – Feira de Saberes e de Sabores', com o objetivo de promover a venda dos produtos endógenos, promovendo uma relação sinérgica entre as associações do Concelho e o tributo à gastronomia e aos produtos endógenos. Este ciclo de eventos, após o enorme sucesso da primeira edição, vai culminar, pela segunda vez, na realização da segunda edição da Feira Agrícola Transfronteiriça, no mês de outubro, que voltará a ter mostra de produtos, mostra de maquinaria agrícola e exposição de gado, valorizando o setor ao qual estão intrinsecamente ligados. -----

-----Já com o projeto concluído, faltando apenas o parecer das entidades competentes, vão em 2025 iniciar a construção de um Parque de Lazer e de uma Praia Fluvial na Barragem de Santa Maria de Aguiar. -----

-----Mantendo viva a aposta na revalorização turística do Concelho, irão terminar as obras no Posto de Turismo de Barca de Alva, que servirá de Porta de Entrada do Parque Natural do Douro Internacional e iniciarão a Requalificação do Miradouro da Marofa. -----

-----Vão continuar a organizar a Recriação Histórica da Batalha de Castelo Rodrigo, a Semana Cultural do Livro e das Artes e o Roteiro de Música pelo Património Concelhio, mobilizando a comunidade local e atraindo novos públicos. -----

-----A participação do Município em Feiras de Turismo, como a BTL, a FITUR e a INTUR, vai continuar em 2025, em conjunto com os restantes municípios da CIMBSE. -----

-----Quanto a obras físicas, para além das que já estão a decorrer e as que já foram terminadas em 2024 e já estão a ser usufruídas por todos, vamos dar prioridade aos seguintes investimentos: -----

-----Requalificação da Avenida Francisco Sá Carneiro, Requalificação da Avenida 25 de Abril, Requalificação da Rua D. Dinis (Rodelo), Requalificação do Largo Dr. Vilhena, Beneficiação e reparação de edifícios onde funcionam os diversos Serviços Municipais, como é o caso do Pavilhão dos Desportos e da Casa da Cultura, devido às infiltrações existentes, Execução da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Zona Industrial de Figueira, Conclusão das Obras

de Reabilitação do Restaurante de Castelo Rodrigo e a Substituição da Cobertura do Edifício do Armazém Municipal.-----

----- Em 2025 vão ser concluídos os trabalhos da Revisão do Plano Diretor Municipal, com o rigor que tão importante documento merece.-----

----- Para aliviar financeiramente os municípios, vão dar continuidade, em 2025, à 'Fiscalidade Amiga dos Cidadãos'. Para este ano e seguintes, salienta-se que para além dos benefícios já habitualmente aplicados, o Município dispõe agora de um Regulamento de Benefícios Fiscais à Atividade Económica, que permite reconhecer aos investidores isenções e reduções de impostos que de outra forma não seriam legalmente possíveis.-----

----- Este Executivo está focado e muito dedicado na capacidade de atração de investimento proveniente dos fundos comunitários nesse próximo horizonte de 2030 e do PRR.-----

----- Porque o sucesso da iniciativa se revestiu de enorme êxito nas três anteriores edições, vão continuar com a iniciativa 'Figueira Terra Natal', colaborando na dinamização da economia local e aumentando a autoestima coletiva do concelho, através do convívio e do reencontro dos filhos da terra, onde a magia e a alegria das crianças vão contagiar com a sua energia positiva todos os figueirenses.-----

----- A Rainha da Amendoeira em Flor, as Festas da Vila e o Dia dos Idades, vão também continuar a marcar os grandes eventos no Concelho, atraindo fluxos turísticos e dinamizando a economia local.-----

----- Para além dos acordos interadministrativos e das respetivas transferências de verbas efetuadas mensalmente, vão prosseguir com o financiamento das Freguesias, num valor superior a 1 milhão de euros, com o propósito de avançarem com os investimentos e os melhoramentos necessários nas aldeias do Concelho.-----

----- Em suma, o Orçamento para 2025 assume a ambição de se concretizar e de avançar ainda mais, a responsabilidade da boa gestão dos dinheiros públicos e a garantia de dar respostas e qualidade de vida à população, promovendo o progresso do Concelho.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva, dizendo que aquilo que o Senhor Presidente considera um bom Orçamento pode não ser considerado bom para a oposição, naquilo que é a estratégia que está a ser seguida por este Executivo.-----

----- Obviamente que o contexto de incerteza que se vive com as guerras na Ucrânia e no Médio Oriente, continua a trazer mais instabilidade para todos.-----

----- Estas situações são difíceis de prever, contudo há aqui situações que lhe parecem um pouco estranhas, este Orçamento para o ano de 2025 acaba por contemplar obras que já estavam previstas no anterior orçamento, obras essas, que não conseguiram concretizar e também não irão concretizar em 2025, pelo que, vão estar muito atentos ao que irá ser a

execução no próximo ano, para este aumento significativo de verba em relação ao ano anterior.-----

-----Parece-lhe que este Orçamento está sobre avaliado. Olhando para as despesas correntes e as receitas correntes, verifica-se que há um equilíbrio entre estas duas, sendo certo de que as despesas não andam alinhadas com as receitas do Município, mas estão alinhadas com os fundos comunitários. Ainda estão a esgotar verbas referentes ao quadro comunitário anterior, o que pode levar ao endividamento do Município.-----

-----Analisando as despesas com o pessoal, considera que é uma verba bastante pesada e olhando para a rubrica de aquisição de bens e serviços ainda é pior, parece-lhe que há aqui um excesso de peso no que é o funcionamento dos Serviços do Município. -----

-----Em termos de ordenamento do território só tem previstos 4%, e nota-se que o Executivo não está preocupado com a ação social no que se refere à continuidade de diversos apoios sociais, pois não se vê o aumento de verba para esses sectores. -----

-----Como se pode verificar o aumento da população idosa no Concelho não se vê neste Orçamento um aumento de verba destinada à ação social no domínio do Município.-----

-----No que se refere à componente destinada ao saneamento, tem conhecimento que há muito trabalho a realizar nesta área, sabendo que se continuam a verificar perdas de água muito significativas, este Orçamento devia contemplar uma boa fatia para colmatar esta área.-----

-----No que se refere à área da agricultura também não se vê alocada verba significativa destinada a esta rubrica neste Orçamento. -----

-----No que se refere à parte orçamental destinada à área cultural podem ver uma grande dotação financeira destinada à realização de festividades, pelo que o valor de 800 mil euros destinado a festividades parece-lhe uma verba muito avultada, entendendo que parte desta verba deveria estar direcionada para a área da ação social do Município, pelo que lhe parece este Executivo não está preocupado com as pessoas. -----

-----No que se refere à requalificação de várias avenidas, nada de novo neste orçamento. --

-----Também na área da habitação social a verba destinada parece-lhe bastante insuficiente, pois a habitação é o primeiro direito e apenas tem alocados 125 mil euros. Seguramente vão necessitar de um reforço orçamental pois estão a falar de projetos estruturantes que englobam grandes verbas. -----

-----No que se refere à verba destinada ao apoio às IPSS do Concelho, com um valor de 110 mil euros parece-lhe insuficiente. -----

-----Parece-lhe que é mais um orçamento descritivo, pois na prática não está vertido o que são as verbas destinadas à Saúde, à Ação Social, pelo que lhe parecem verbas insuficientes para o efeito.-----

----- Também quis aqui referir que analisou o Anuário dos Municípios Portugueses e pode ver que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo se encontra em 8.º lugar entre os municípios com menor equilíbrio financeiro, o que considera uma posição preocupante para o desenvolvimento do Município.-----

----- Também lamenta que, como Vereador desta Câmara Municipal não tenha sido consultado para a elaboração deste Orçamento, pois considera que poderia ter dado algum contributo importante para a elaboração deste orçamento, pelo que o mesmo não satisfaz as necessidades do Concelho.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que já adivinhava a posição tomada pelo Senhor Vereador Paulo Langrouva, mas, os orçamentos deste Executivo têm trazido qualidade de vida às pessoas do Concelho, este Executivo já fez o que o Senhor nunca conseguiu fazer. -----

----- No que se refere à área da saúde o Senhor Vereador bem sabe que nesse campo as autarquias estão muito limitadas, mas muito tem sido feito por este Executivo no que se refere a esta área. -----

----- Refere que este Orçamento é um Orçamento muito empolado, mas não indica a existência de um financiamento para a realização de obras no valor de 6 milhões provenientes das Beiras e Serra da Estrela. -----

----- No que se refere às despesas com o pessoal, são o que são os aumentos dos salários da função pública em todo o País para todas as autarquias. -----

----- No que diz respeito ao investimento deste Executivo na área da saúde e ação social têm uma verba muito significativa.-----

----- No que se refere à área da habitação social tem alocado uma verba superior a um milhão de euros, depois para o saneamento mais de 2 milhões de euros.-----

----- No que se refere às festividades, no seu Executivo também havia festas como agora, não tinham era tanta qualidade, nem tanta gente como agora e não considera que as festas sejam consideradas como uma despesa, mas sim, são um contributo para a dinamização da economia local. -----

----- Os orçamentos deste Executivo são arrojados e com visão de futuro. -----

----- No que se refere ao apoio aos agricultores do Concelho, tudo se mantém e pagam a tempo e a horas e não há nada em atraso. Agora há contas em dia, este Executivo manteve todas as boas ações e acrescentou ainda mais algumas. -----

----- Os Orçamentos são documentos previsionais que podem sofrer ajustamentos, pelo que considera que têm que ser ambiciosos para a realização de ações de desenvolvimento para o Concelho e só desta forma vão conseguir aproveitar os fundos comunitários disponíveis. -----

-----Hoje, passados três anos, considera que o Concelho está melhor do que no passado, as pessoas têm a autoestima mais elevada, conseguiu-se acabar obras já iniciadas por o anterior Executivo e ainda se conseguiram fazer obras novas. -----

-----Este Executivo continua a trabalhar para as pessoas com seriedade, com um Orçamento que vai trazer mais investimento que não foi feito antes e pretendem continuar a recuperar património, pois não podiam deixar ao abandono edifícios que se encontravam degradados, como o Pavilhão dos Desportos, as Piscinas Municipais e a Casa da Cultura. O Executivo pretende continuar a trazer mais qualidade de vida aos Figueirenses, a obra está feita só não vê quem não quer ver. -----

-----Na questão da área da saúde, o Seguro de Saúde Municipal é uma continuidade e ainda o vão reforçar, continuam a operar as pessoas com problemas de cataratas, este Orçamento para o ano de 2025 vai fazer toda a diferença.-----

-----Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano cumprimentando todos os membros presentes.-----

-----A Senhora Vereadora referiu que o Senhor Presidente falou aqui na elevada autoestima dos Figueirenses que se vê hoje nas pessoas e que não se via no passado, pelo que, gostaria de ter conhecimento como é que o Senhor Presidente mede a autoestima e a felicidade das pessoas do Concelho. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente respondendo que a autoestima das pessoas se consegue ver na forma como andam satisfeitas e pelo que por elas lhe é transmitido. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que considera muito feio o Senhor Presidente estar sempre a falar do anterior Executivo de forma depreciativa e está sempre a dizer que o anterior Executivo não fez nada. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que não foi isso que disse o Senhor é que o está a dizer. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que as pessoas fazem o que podem, hoje também há mais meios disponíveis, mas sempre esteve na linha da frente no que se refere ao apoio às pessoas e no que seria melhor para o Concelho, pois quando estão na governação todos querem o progresso do Concelho e dentro das possibilidades têm dado os contributos necessários, pois estiveram sempre ao lado do Executivo, como quando foi na questão da reivindicação de mais médicos para o Concelho, entre outros. Está de acordo que se apoiem as pessoas, pois também sentem a terra e todos querem o progresso, o investimento, e o melhor para o território, mas, abstêm-se nesta proposta. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente cumprimentando todos os presentes e dizendo que no que se refere aos dados publicados no Anuário Financeiro, não referem que existe um

desequilíbrio financeiro, apenas mencionam, um baixo equilíbrio financeiro, o que quer dizer que o Município está equilibrado financeiramente.-----

----- Quanto à satisfação dos munícipes, esta nota-se no contacto com estes no dia-a-dia, o que deixa este Executivo muito orgulhoso pelo trabalho realizado. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente referindo que o Anuário Financeiro não mencionou desequilíbrio, mencionou que existia um baixo equilíbrio financeiro, pelo que o Município está com um bom equilíbrio financeiro. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano dizendo que se abstém nesta proposta. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, do Senhor Vice-Presidente, da Senhora vereadora, Lúcia Lopes e duas abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Langrouva e Telma Mano. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para aprovação.-----

----- **Proposta N.º 155/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Figueira Terra Natal 2024 e Mercadinho de Natal – Normas de Participação e Funcionamento;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 155/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Figueira Terra Natal 2024 e Mercadinho de Natal – Normas de Participação e Funcionamento, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- O Município encontra-se a preparar a organização do evento Figueira Terra Natal, a decorrer no Largo Mateus de Castro entre os dias 1 e 31 de dezembro de 2024;-----

----- A realização da “Figueira Terra Natal” tem como principal finalidade a criação e dinamização de atividades no centro da vila de Figueira de Castelo Rodrigo na época natalícia, dando a possibilidade aos produtores de exporem os seus produtos. Durante o período do evento, haverá atividades para os visitantes;-----

----- A iniciativa assume-se como uma excelente oportunidade para a atração de visitantes, para a promoção dos produtos locais e para a comunidade em geral, valorizando a identidade cultural do Concelho, revestindo-se, assim, de diversos benefícios económicos, sociais e institucionais, de entre os quais se salienta:-----

----- - Criação de um espaço de encontro e celebração, promovendo a interação entre os moradores e visitantes, fortalecendo o sentimento de pertença à comunidade, valorizando as tradições natalícias e preservando a identidade cultural;-----

----- Estímulo ao consumo de produtos locais, beneficiando artesãos, produtores e comerciantes do Concelho;-----

----- O cenário montado no Largo Mateus de Castro, a iluminação da natalícia Vila, associados ao programa cultural, contribuem para a atração de visitantes, gerando benefícios para o comércio local e contribuindo para a divulgação do potencial turístico concelhio; -----

-----Fruto da experiência adquirida em edições anteriores, importa, assim, criar regras de participação e funcionamento que consigam organizar este evento, indicando os direitos e deveres daqueles que nela participam, de modo a assegurar o seu sucesso junto de todos os que frequentarem este evento; -----

----- Os municípios têm atribuições na promoção do desenvolvimento, património, cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Câmara Municipal para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estipulado nas disposições conjugadas as alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar as Normas de Participação no evento Figueira Terra Natal 2024 e Mercadinho de Natal, anexas à presente Proposta e que dela fazem parte integrante.**-----

----- **Figueira Terra Natal 2024**-----

----- **Normas de Participação e Funcionamento – Mercadinho de Natal**-----

----- **1 a 31 de dezembro de 2024**-----

-----INTRODUÇÃO-----

-----A realização da "Figueira Terra Natal" tem como principal finalidade a criação e dinamização de atividades no centro da vila de Figueira de Castelo Rodrigo na época natalícia, dando a possibilidade aos produtores de exporem os seus produtos. Durante o período do evento, haverá atividades para os visitantes.-----

-----Para o efeito importa, assim, criar regras de participação e funcionamento que consigam organizar este evento, indicando os direitos e deveres daqueles que nela participam, de modo a assegurar o seu sucesso junto de todos os que frequentarem este evento.-----

----- Artigo 1.º - Organização e objetivos-----

----- 1 - A organização da "Figueira Terra Natal" é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- 2 - O evento tem como principal objetivo criação e dinamização de atividades no centro da vila de Figueira de Castelo Rodrigo na época natalícia, dando a possibilidade aos produtores de exporem os seus produtos.-----

----- 3 - As presentes normas de participação e funcionamento regulam o evento "Figueira Terra Natal", em especial no que concerne ao Mercadinho de Natal, sem prejuízo das leis aplicáveis a cada situação ou setor, bem como diretivas emitidas e comunicadas pela organização.-----

----- Artigo 2.º - Data e horário-----

----- 1 - A "Figueira Terra Natal" será realizada no Largo Mateus de Castro, com equipamentos e atividades diversas para os participantes, nos quais se inclui um Mercadinho de Natal.-----

----- 2 - A "Figueira Terra Natal" irá realizar-se entre os dias 1 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.-----

----- 3 - Horário de Funcionamento:-----

----- a) De segunda-feira a sexta-feira: das 14h00 às 20h00;-----

----- b) Sábados e domingos: das 14h00 às 20h00.-----

----- 4 - O incumprimento do horário estabelecido, assim como o abandono por motivo injustificado, poderão implicar a não participação em eventos futuros da organização.-----

----- Artigo 3.º - Admissão dos participantes e inscrições-----

----- 1 - A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, nas instalações da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, ou por email, para gap@cm-fcr.pt, até dia 25 de novembro de 2024, mediante a entrega da ficha de inscrição, conforme formulário anexo às presentes normas.-----

----- 2 - Todas as inscrições carecem de confirmação de participação pela organização, sendo atribuído um expositor aos participantes aprovados.-----

----- 3 - É obrigatório mencionar na ficha de inscrição os produtos vendidos e/ou os serviços prestados.-----

----- 4 - As inscrições estão limitadas ao espaço e stands existentes, pelo que são aplicados os critérios de seleção no caso em que as candidaturas excedam o espaço disponível, nomeadamente:-----

----- a) A originalidade e consonância dos produtos e serviços com a época natalícia;-----

----- b) Pessoas singulares ou coletivas, naturais ou residentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- c) Ordem da inscrição.-----

----- 5 - No caso de se verificarem demasiadas inscrições de participantes com a mesma natureza de atividade, a organização reserva-se o direito de, não obstante os critérios

elencados no ponto anterior, proceder a uma seleção dos participantes de forma aleatória, garantindo-se, assim, pela limitação do número de expositores associados à mesma atividade/área, a maior diversidade de oferta possível. -----

-----6 – No caso previsto no número anterior a organização encarregar-se-á sempre de informar todos os inscritos no Mercadinho de Natal da decisão.-----

-----7 – A participação no Mercado de Natal não tem qualquer custo associado.-----

----- Artigo 4.º - Critérios de Localização-----

-----1 – A distribuição dos participantes pelos stands disponíveis será da exclusiva responsabilidade da organização através de sorteio a realizar dia 26 de novembro de 2024, pelas 17 horas, nos Paços do Concelho.-----

-----2 – Os interessados em assistir ao sorteio deverão comparecer nos Paços do Concelho, no dia e hora indicados no n.º anterior.-----

-----3 – Os expositores selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for.-----

----- Artigo 5.º - Deveres da organização-----

-----1 - Apesar de garantir a vigilância do espaço com os serviços de segurança, a organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios ou mercadorias, assim como de qualquer estrago causado.-----

-----2 – São deveres da organização:-----

-----a) Garantir a segurança e vigilância do recinto fora das horas de abertura ao público;--

-----b) Garantir a limpeza e manutenção dos espaços de animação e circulação;-----

-----c) Pontos de luz com eletricidade;-----

-----d) Animação;-----

-----e) Divulgação do evento;-----

-----f) Apoio de staff da organização para qualquer eventualidade.-----

----- Artigo 6.º - Deveres dos Participantes-----

-----São deveres dos participantes:-----

-----a) Manter a identificação nos expositores;-----

-----b) Respeitar a disposição dos expositores;-----

-----c) Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento;-----

-----d) Ser responsáveis pelos produtos expostos e pelo seu stand;-----

-----e) Vender ou produzir os produtos descritos na inscrição e aprovados pela organização;

-----f) Serem responsáveis pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços;--

-----g) Respeitar a legislação em vigor para o exercício da sua atividade;-----

- h) Não ocupar o espaço público ou espaços de venda que não aqueles que lhes foram atribuídos; -----
- i) Tratar de forma respeitosa todos os intervenientes no evento, nomeadamente os participantes, clientes, colaboradores, organização e visitantes. -----
- j) Dar sempre conhecimento de qualquer anomalia verificada nos recintos à organização; -----
- k) Depositar todo o lixo nos contentores ou outros recipientes existentes nos recintos. -----
- Artigo 7.º - Transmissão de direitos -----
- A organização, durante os dias do evento, irá captar imagens e vídeos para divulgação e promoção, com os espaços dos participantes a poderem aparecer nessa captação. -----
- Artigo 8.º - Aceitação das normas -----
- A inscrição dos participantes obriga à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e de outras diretivas anunciadas pela organização. -----
- Artigo 9.º - Outras disposições -----
- 1 - Os participantes são obrigados a respeitar o horário e o período de funcionamento, não sendo permitido deixar abandonados os respetivos stands sem justificação. -----
- 2 - Os expositores serão responsabilizados por quaisquer danos ou deterioração verificada nos respetivos stands. -----
- 3 - É proibido aos participantes fazer publicidade sonora no recinto do evento. -----
- 4 - A organização não se responsabiliza por acidentes naturais ou outros que possam ocorrer durante a montagem, desmontagem e o período de realização do evento. -----
- Artigo 10.º - Práticas comerciais -----
- 1 - São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor. -----
- 2 - Os Participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos da legislação aplicável. -----
- Artigo 11.º - Normas de segurança -----
- 1 - A organização implementará dispositivos de segurança e proteção contra incêndios nos recintos, devidamente identificados. -----
- 2 - Todos os participantes instalados nos recintos do evento deverão respeitar as seguintes disposições: -----
- a) Nunca ocupar as vias de acesso e circulação, a fim de garantir o acesso de veículos de socorro e organização sempre que necessário. -----
- b) Ter na sua posse extintores de incêndio caso utilizem algum sistema de fogo ou aquecimento. -----
- Artigo 12.º - Inspeção -----

-----A fiscalização e inspeção do cumprimento dos dispostos no presente documento, assim como todas as normas de segurança inerentes ao funcionamento do evento, compete aos membros da organização, sem impedimento das competências atribuídas a outras entidades.

----- Artigo 13.º - Infrações-----

----- 1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso for aplicado, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas neste documento, a Câmara Municipal poderá determinar o encerramento e retirada das instalações do infrator, bem como o impedimento de participar diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da autarquia.-----

-----2 - A determinação do encerramento de instalações e de desocupação, quando declarada nos termos previstos, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte do Município. -----

----- Artigo 14.º - Dúvidas e Omissões -----

-----A resolução de todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente documento, são da total competência da Câmara Municipal. ---

----- Artigo 15.º - Publicação -----

-----As presentes Normas de Participação e Funcionamento encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do Município (www.cm-fcr.pt).-----

----- Anexo – Ficha de inscrição -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 156/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses para Formação - Celebração de contrato-programa;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 156/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses para Formação - Celebração de contrato-programa, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para formação de 6 dos elementos do Corpo de Bombeiros da Associação em "Tripulantes de Ambulância de Socorro" (Cfr. mensagem de correio eletrónico datada de 13 de novembro de 2024, em anexo);-----

----- Conforme indicado no orçamento anexo ao pedido, a referida formação tem a duração de 200 horas e um custo orçamentado de € 4.320,00, isentos de IVA, a pagar em duas prestações de igual valor, uma no momento da inscrição e outra no final do curso;-----

----- A formação de bombeiros como tripulantes de ambulância representa uma sinergia valiosa que beneficia tanto a comunidade quanto a Associação e os próprios formandos, uma vez que aumenta a disponibilidade de elementos disponíveis para apoio ao atendimento pré-hospitalar, contribuindo para uma resposta mais rápida e eficaz às emergências, bem como à redução do cansaço dos atuais bombeiros habilitados para o efeito;-----

----- A elevada dispersão do povoamento e a estrutura etária da população, aliadas à fraca oferta de serviços de saúde pela ULS, motivam o aumento considerável dos percursos de transporte para os nossos doentes, trazendo consigo a necessidade de mais meios, não só de prontidão como para garantia do necessário descanso dos que atualmente prestam o serviço;

----- A existência de bombeiros qualificados e preparados para lidar com diversas situações de emergência, contribui para a melhoria efetiva da qualidade de vida dos nossos munícipes, aumentando o reconhecimento da comunidade pelo serviço prestado pelos nossos bombeiros;

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, em especial no que concerne aos elementos do seu Corpo de Bombeiros, presta os mais variados serviços de cariz social e de proteção às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança e estabilidade para todos os que dela necessitam;-----

----- As atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo são reconhecidas pelo Município, constituindo um inegável imperativo ético e categórico o apoio institucional a esta Instituição Figueirense que persegue fins altruístas e humanitários;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Proteção Civil, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

-----A atribuição de um apoio financeiro de até € 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, destinado à formação de 6 dos elementos do Corpo de Bombeiros da Associação em "Tripulantes de Ambulância de Socorro", a transferir em duas prestações de igual valor, uma após a inscrição dos formandos e a outra no final do curso, na medida da apresentação dos respetivos documentos de despesa;

-----Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses; -----

-----Designar gestor do presente processo, o Técnico Superior Jorge Manuel Amado Nunes. --

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2024/31 1, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida, pelo que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação. -----

-----CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FIGUEIRENSES -----

-----Considerando que: -----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para formação de 6 dos elementos do Corpo de Bombeiros da Associação em "Tripulantes de Ambulância de Socorro";-----

-----Conforme indicado no orçamento anexo ao pedido, a referida formação tem a duração de 200 horas e um custo orçamentado de € 4.320,00, isentos de IVA, a pagar em duas prestações de igual valor, uma no momento da inscrição e outra no final do curso; -----

-----A formação de bombeiros como tripulantes de ambulância representa uma sinergia valiosa que beneficia tanto a comunidade quanto a Associação e os próprios formandos, uma vez que aumenta a disponibilidade de elementos disponíveis para apoio ao atendimento pré-hospitalar, contribuindo para uma resposta mais rápida e eficaz às emergências, bem como à redução do cansaço dos atuais bombeiros habilitados para o efeito;-----

-----A elevada dispersão do povoamento e a estrutura etária da população, aliadas à fraca oferta de serviços de saúde pela ULS, motivam o aumento considerável dos percursos de transporte para os nossos doentes, trazendo consigo a necessidade de mais meios, não só de prontidão como para garantia do necessário descanso dos que atualmente prestam o serviço;

----- A existência de bombeiros qualificados e preparados para lidar com diversas situações de emergência, contribui para a melhoria efetiva da qualidade de vida dos nossos munícipes, aumentando o reconhecimento da comunidade pelo serviço prestado pelos nossos bombeiros;

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, em especial no que concerne aos elementos do seu Corpo de Bombeiros, presta os mais variados serviços de cariz social e de proteção às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança e estabilidade para todos os que dela necessitam; -----

----- As atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo são reconhecidas pelo Município, constituindo um inegável imperativo ético e categórico o apoio institucional a esta Instituição Figueirense que persegue fins altruístas e humanitários; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Proteção Civil, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 22 de novembro de 2024 conceder o apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- o **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses**, com sede na Rua Cónego Patrício, n.º 56, 6440-121 Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 501 467 823, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Santos Guerra, com poderes para o ato; adiante designado como entidade beneficiária ou segundo outorgante; -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à formação de 6 dos elementos do Corpo de Bombeiros da Associação em "Tripulantes de Ambulância de Socorro", a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados.-----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte euros), destinado aos fins indicados na cláusula anterior, a pagar em duas prestações de igual valor, uma após a inscrição dos formandos e a outra no final do curso, na medida da apresentação dos respetivos documentos de despesa.-----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----
- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----
- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----
- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----
- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----
- h) Publicitar o apoio do Município nos equipamentos adquiridos e nos demais suportes promocionais; -----
- i) Cooperar com o Município nos domínios da sua esfera de atividade. -----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----
----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 232 2024/31 1.-----
----- Cláusula 6.ª - Fiscalização -----
----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----
----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa -----
----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----
----- Cláusula 8.ª – Incumprimento-----
----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----
----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----
----- Cláusula 9.ª - Vigência -----
----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----
----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----
----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----
----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----
----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato a trabalhadora Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso, Técnica Superior.-----
----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----
----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que seja dado conhecimento á Assembleia Municipal.-----

-----**Proposta N.º 157/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa - Celebração de Contrato-Programa;**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 157/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa - Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

-----O Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro destinado à aquisição e instalação de sinalização para delimitação das áreas de caça, conforme ofício anexo; -----

-----O referido investimento tem um custo estimado de € 2.000,00 (acrescido de IVA) conforme orçamento anexo, sendo solicitado para o efeito um apoio de € 1.500,00; -----

-----A sinalização adequada em uma zona de caça, para além de uma obrigação legal, é fundamental para garantir a segurança de todos os envolvidos, promovendo a redução do risco de acidentes e a proteção de caçadores, caminhantes e comunidade em geral;-----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de considerável relevância para o desenvolvimento turístico, desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; --

-----O Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa é uma associação legalmente constituída e que tem por objetivos estatutários, entre outros, gerir zonas de caça de interesse associativo e promover a formação dos seus associados na área cinegética; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----A cultura, o património e a promoção do desenvolvimento são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nomeadamente com vista à execução de obras, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

-----A atribuição de um apoio financeiro de até € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) ao Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa destinado à aquisição e instalação de

sinalização para delimitação das áreas de caça, a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados;

----- Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa; -----

----- Deliberar designar gestor do presente contrato, o Técnico Superior Jorge Manuel Amado Nunes. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 3 310 2024/86 2, conforme proposta de cabimento anexa. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O CLUBE DE CAÇA E PESCA, DESPORTIVO E RECREATIVO DA VERMIOSA**-----

----- Considerando que:-----

----- O Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro destinado à aquisição e instalação de sinalização para delimitação das áreas de caça; -----

----- O referido investimento tem um custo estimado de € 2.000,00 (acrescido de IVA) conforme orçamento apresentado, sendo solicitado para o efeito um apoio de € 1.500,00; -----

----- A sinalização adequada em uma zona de caça, para além de uma obrigação legal, é fundamental para garantir a segurança de todos os envolvidos, promovendo a redução do risco de acidentes e a proteção de caçadores, caminhantes e comunidade em geral; -----

----- O apoio ao movimento associativo reveste-se de considerável relevância para o desenvolvimento turístico, desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; --

----- O Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa é uma associação legalmente constituída e que tem por objetivos estatutários, entre outros, gerir zonas de caça de interesse associativo e promover a formação dos seus associados na área cinegética;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- A cultura, o património e a promoção do desenvolvimento são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nomeadamente com vista à execução de obras, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL)-----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 22 de novembro de 2024 conceder o apoio ao Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

-----o **Clube de Caça e Pesca, Desportivo e Recreativo da Vermiosa**, pessoa coletiva n.º 502.100.710, com sede na localidade de Vermiosa; 6440-261 Vermiosa, representada por António Júlio Morgado Rebelo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª – Objeto -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio destinado à aquisição e instalação de sinalização para delimitação das áreas de caça.-----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- h) Publicitar o apoio do Município nos equipamentos adquiridos e nos demais suportes promocionais;-----

----- i) Cooperar com o Município nos domínios da sua esfera de atividade.-----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 3 310 2024/86 2.-----

----- Cláusula 6.ª - Fiscalização -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- Cláusula 8.ª - Incumprimento -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- Cláusula 9.ª - Vigência -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório

com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior Jorge Manuel Amado Nunes. -----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 158/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada - Protocolo de Cooperação;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 158/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada - Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Presidente da Junta da União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para comparticipação da componente financeira nacional da construção do Forno Comunitário das Cinco Vilas (Cfr. ofício n.º 06/2024, de 07/11/2024, em anexo);-----

----- O presente investimento tem um valor total de €93.990,00, acrescido de IVA, num total de € 99.629,40 tendo obtido a comparticipação de € 33.303,20, fruto de uma candidatura ao PDR 2020 através da Raia Histórica – Associação de Desenvolvimento do Nordeste da Beira, resultando a componente financeira nacional do investimento num total de € 66.326,20, conforme decisão de aprovação e contrato de empreitada anexos;-----

----- O presente investimento extravasa o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato dado que se trata da construção de uma nova infraestrutura e não de uma simples manutenção; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da entidade requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:** -----

----- Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada no valor total de até € 66.326,20 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis euros e vinte cêntimos), destinado à comparticipação pela componente financeira nacional da construção do Forno Comunitário das Cinco Vilas, a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados; -----

----- Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL; -----

----- O apoio identificado; -----

----- A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante; -----

----- Deliberar designar gestor do presente contrato, o Técnico Superior Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos Russo. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2, conforme proposta de cabimento anexa. -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CINCO VILAS E REIGADA** -----

----- Considerando que: -----

----- O Presidente da Junta da União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para comparticipação da componente financeira nacional da construção do Forno Comunitário das Cinco Vilas;-----

----- O presente investimento tem um valor total de € 93.990,00, acrescido de IVA, num total de € 99.629,40 tendo obtido a comparticipação de € 33.303,20, fruto de uma candidatura ao PDR 2020 através da Raia Histórica – Associação de Desenvolvimento do Nordeste da Beira, resultando a componente financeira nacional do investimento num total de € 66.326,20;-----

----- O presente investimento extravasa o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato dado que se trata da construção de uma nova infraestruturas e não de uma simples manutenção;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da entidade requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".-----

----- **Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 22 de novembro de 2024, conceder o apoio à União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada**, pessoa coletiva n.º 510.836.100, com sede em Largo das Eiras; 6440 - 241 Reigada, representada por Nuno Miguel Marques Guerra, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª - Objeto -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, de modo a que esta possa proceder à construção do Forno Comunitário das Cinco Vilas.-----

----- Cláusula 2ª - Apoio Financeiro -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 66.326,20 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis euros e vinte cêntimos), destinados à comparticipação pela componente financeira nacional do investimento referido na Cláusula 1.ª, a pagar na medida da apresentação por parte da Segunda Outorgante dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

----- Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

----- Cláusula 5.ª - Previsão da despesa -----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/1 16 2. -----

----- Cláusula 6.ª - Fiscalização -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação -----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Cláusula 8.ª - Incumprimento -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

----- Cláusula 9.ª - Vigência -----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

----- Cláusula 10.ª - Disposições Finais -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Técnico Superior Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos Russo. -----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **Proposta N.º 159/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Cedência de Edifício à União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia – Celebração de Contrato de Comodato;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 159/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Cedência de Edifício à União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia – Celebração de Contrato de Comodato, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Presidente da Junta da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia, veio junto desta Edilidade solicitar a cedência, em regime de comodato de um edifício propriedade do Município, sito na localidade de Freixeda do Torrão, para ali instalar um equipamento de apoio às diversas atividades dinamizadas pela Freguesia (conforme correio eletrónico datado de 04/10/2024, em anexo à presente proposta); -----

----- O referido imóvel é propriedade do Município, conforme título de compra e venda, datado de 28/06/2017, encontrando-se inscrito na Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia, sob o artigo 188, conforme Caderneta Predial anexa, não se prevendo qualquer utilização para o mesmo; -----

----- Os municípios possuem atribuições nos domínios do património, cultura, ciência e da promoção do desenvolvimento, as quais se consubstanciam, nomeadamente, na competência da Câmara Municipal para “adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”, conforme disposto nas disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- A cedência, pelo período de 20 anos à União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia, do imóvel inscrito na Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia, sob o artigo 188, para que esta possa ali instalar um equipamento de apoio às diversas atividades dinamizadas pela Freguesia; -----

-----A aprovação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo; -----

-----Designar gestora do presente contrato a Técnica Superior Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues.-----

-----**CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FREIXEDA DO TORRÃO, QUINTÃ DE PERO MARTINS E PENHA DE ÁGUA** -----

----- Considerando que: -----

-----O Presidente da Junta da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia, veio junto desta Edilidade solicitar a cedência, em regime de comodato de um edifício propriedade do Município, dito na localidade de Freixeda do Torrão, para ali instalar um equipamento de apoio às diversas atividades dinamizadas pela Freguesia;

-----O referido imóvel é propriedade do Município, conforme título de compra e venda, datado de 28/06/2017, encontrando-se inscrito na Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia, sob o artigo 188, conforme Caderneta Predial anexa, não se prevendo qualquer utilização para o mesmo; -----

-----Os municípios possuem atribuições nos domínios do património, cultura, ciência e da promoção do desenvolvimento, as quais se consubstanciam, nomeadamente, na competência da Câmara Municipal para “adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”, conforme disposto nas disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL) -----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal, aprovou em reunião de 22 de novembro de 2024, a cedência de edifício à União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia, que se consubstancia nos termos do presente contrato de comodato.**-----

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a **União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia**, pessoa coletiva n.º 510.836.968, com sede em Largo de S. Tomé, 6440-201 Freixeda do Torrão, representada por Carlos Alexandre Canotilho Coelho, na qualidade de Presidente da Junta,

adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª -----

----- O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano inscrito na Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia sob o artigo 188.-----

----- Cláusula 2ª -----

----- 1 – Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante entrega gratuitamente ao Segundo Outorgante o identificado prédio, pelo prazo de vinte anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, para ali instalar um equipamento de apoio às diversas atividades dinamizadas pela Freguesia. -----

----- 2 – O prazo referido poderá ser renovável por igual período, mediante acordo entre as partes. -----

----- 3 – Não obstante o disposto no número anterior, o Primeiro Outorgante poderá em qualquer momento e com fundamento em justa causa e deliberação da Câmara Municipal, resolver o presente contrato.-----

----- 4 – O presente contrato poderá igualmente ser denunciado pelo Primeiro Outorgante, mediante deliberação prévia e fundamentada da Câmara Municipal, ou rescindido por acordo entre as partes.-----

----- Cláusula 3.ª -----

----- O Segundo Outorgante será responsável pela manutenção e conservação do prédio objeto do presente contrato, respondendo pelos vícios ou deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato. -----

----- Cláusula 4.ª -----

----- Durante a vigência do contrato, o Segundo Outorgante suportará todas as despesas relativas aos consumos de água, de energia elétrica e de outra natureza referente ao funcionamento do prédio entregue.-----

----- Cláusula 5.ª -----

----- O Segundo Outorgante só poderá proceder a obras no prédio objeto do presente contrato, mediante prévia autorização do Primeiro Outorgante, e desde que as mesmas não alterem a estrutura do prédio ou a sua fachada, sendo que todas as benfeitorias nelas executadas ficam a fazer parte integrante do mesmo, sem qualquer ónus ou encargo para o Primeiro Outorgante.-----

----- Cláusula 6.ª -----

-----O Segundo Outorgante poderá afetar a utilização de partes do prédio a iniciativas destinadas à promoção do lazer e qualidade de vida dos habitantes da freguesia.-----

-----Cláusula 7.ª -----

-----Findo o contrato por qualquer forma, o segundo outorgante entregará o prédio ao primeiro outorgante, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo máximo de 30 dias, sem dependência de qualquer aviso prévio ou outra formalidade e sem exigência de qualquer contrapartida, designadamente, sem direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias executadas. -----

-----Cláusula 8.ª -----

-----Em tudo o que não estiver especificadamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º a 1141.º do Código Civil.-----

-----Cláusula 9.ª -----

-----1 – Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

-----2 – Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pela Câmara Municipal, após parecer dos serviços. -----

-----3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato a Técnica Superior, Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues.-----

-----**O presente Contrato de Comodato será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 160/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de dois espaços/módulos do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 160/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de dois espaços/módulos do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----1 – O Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial da Área de Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, se encontra concluído, com 4 módulos já contratualizados e atribuídos e em condições de utilização para as utilizações em que foi idealizado; -----

----- 2 – O tecido empresarial local, tem sentido o forte apoio e incentivo, através da implementação pelo executivo municipal das suas políticas de proximidade e de promoção sistemática dos produtos locais na região, no país e no estrangeiro; -----

----- 3 – A procura pelos espaços/módulos teve um novo “pico”, nos meses de verão tendo a Comissão designada para o efeito, analisado quatro novas candidaturas recebidas, para ocupação dos dois últimos espaços/módulos disponíveis, tendo redigido a ata número 4, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta; -----

----- 4 – A atribuição dos dois últimos espaços/módulos, o Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial vai atingir a capacidade máxima de instalação de empresas (nomeadamente 6 novas empresas que ali se instalaram), tendo por isso sido possível diversificar a oferta/atividade na Zona Industrial. -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto:** -----
----- **Proponho ao digno Órgão Executivo, deliberar a atribuição dos dois últimos espaços/módulos às duas candidaturas melhor graduadas e com manifesta vontade no aluguer de módulos/espacos no Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial, conforme proposta da Comissão designada para o efeito, pelo prazo de 10 anos, com início no mês de dezembro de 2024, e possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o disposto no artigo 13.º do Regulamento n.º 726/2022, de 28 de julho de 2022, publicitado em Diário da República, Parte H.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 161/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Liberação parcial de caução – “Requalificação das piscinas municipais – Trabalhos complementares”.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 161/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Liberação parcial de caução – “Requalificação das piscinas municipais – Trabalhos complementares”, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- 1 – Ao nono dia do mês de maio de 2024 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Requalificação das piscinas municipais – Trabalhos complementares”; -----

----- 2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e constam da entrada MyDoc n.º 4696), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberada uma percentagem de 30% do total da caução retida, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na sua atual redação. -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto:**-----

-----**Proponho ao digno Órgão** Executivo, que delibere:-----

-----Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, liberar 30% do valor da caução anteriormente efetuada, à empresa Construções Jaime Mendo – Soc. Unipessoal, Lda, relativo ao valor dos trabalhos complementares da referida empreitada. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----**Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e doze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----